

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº:

Município de São Pedro do Butiá/RS

Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Turismo, Desporto e Lazer

Objeto da contratação: contratação de empresa para prestação de serviço de Ministrar Curso de Primeiros Socorros com carga horária por hora, num total de 04 horas, para todos os professores, monitores e serviçais das escolas da rede municipal de ensino: EMEF São Francisco de Borja e EMEI Arte e Vida.

1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

O objeto da presente licitação é a contratação de empresa para prestação de serviço de Ministrar Curso de Primeiros Socorros com carga horária por hora, num total de 04 horas, para todos os professores, monitores e serviçais das escolas da rede municipal de ensino: EMEF São Francisco de Borja e EMEI Arte e Vida.

Quantidade estimada de inscritos: 50 servidores.

A contratação é necessária tendo em vista o cumprimento da exigência prevista na Lei Federal 13.722/2018 e o Decreto Municipal nº 2.298/2023. Também é necessária para qualificar os profissionais das escolas para compreenderem e mediar situações de risco que por ventura possam surgir no ambiente escolar, com isso, possibilitando uma melhor atuação da administração pública e segurança dos alunos matriculados na rede municipal de ensino.

2. ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO

A contratação pretendida está prevista no Plano de Contratações Anual do Município de São Pedro do Butiá/RS, como se vê do item 06 do Plano de Contratação Anual da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Turismo, Desporto e Lazer.

3. DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO E ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

O serviço de Ministrar Curso de Primeiros Socorros para todos os professores, monitores e serviçais das escolas da rede municipal de ensino: EMEF São Francisco de Borja e EMEI Arte e Vida têm natureza de serviço comum, tendo em vista que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei Federal nº 14.133/2021.

- A prestação do serviço será realizada em local e data a ser estabelecido pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Turismo, Desporto e Lazer, respeitando-se a disponibilidade de ambas as partes contratadas.
- A carga horária do curso será no total de 04 horas.
- A empresa contratada deverá fornecer certificado a cada participante, podendo o mesmo ser digital, com validação eletrônica.

- A contratação poderá ser dispensada, com respaldo no art.95 da Lei nº 14.133/2021, utilizando-se o critério de julgamento por menor preço, nos termos dos artigos 6º, inciso XLI, 17, § 2º, e 34, todos da Lei Federal nº 14.133/2021.
- Para a prestação do serviço pretendido os eventuais interessados deverão comprovar que atuam em ramo de atividade compatível com o objeto da licitação, bem como apresentar os documentos a título de habilitação, nos termos do art. 62 e 66, da Lei nº 14.133/2021.
- Os quantitativos estimados para a contratação pretendida têm como parâmetro as pesquisas realizadas no <https://portal.tce.rs.gov.br/aplicprod/f?p=50500:1>

4. ALTERNATIVAS DISPONÍVEIS NO MERCADO

Conforme pesquisa de mercado realizada, para solução da necessidade administrativa, objeto do presente Estudo Técnico Preliminar, vislumbra-se possível, sob o aspecto técnico e econômico, a contratação de empresas que Ministrem Cursos.

Neste sentido, segue indicação de potenciais fornecedores/prestadores de serviços levando em conta menores preços pesquisados no endereço eletrônico: <https://portal.tce.rs.gov.br/aplicprod/f?p=50500:1>

Destaca-se que em pesquisas realizadas no LicitaCom houve dificuldades em encontrar processos licitatórios recentes referente ao curso primeiros socorros (Lei Lucas). Utilizou-se como prazo a pesquisa desde a data de 01/05/2023 até a data de hoje. Até então encontrando processo de licitação em penas 2 municípios (Garibaldi/RS e São Pedro da Serra/RS) De acordo com o porte do nosso município neste período pesquisado, houve um processo licitatório no qual o valor encontrado está totalmente fora da nossa realidade, sendo muito elevado (exorbitante). Portanto foi necessário retroceder até março de 2023(em ordem cronológica) na pesquisa.

Nas pesquisas a carga horária total do curso é conforme segue:

- PM de Garibaldi – no mínimo 08 horas de curso, no valor unitário de R\$ 2.800,00 (para as 08 horas)
- PM de Carlos Barbosa - no mínimo 08 horas de curso, no valor unitário de R\$ 2.025,00 (para as 08 horas)
- PM de São João da Serra - carga horária de 04 horas, no valor unitário de R\$ 2.100,00 (para as 04 horas)

Como o contrato neste processo licitatório será realizado por hora, sendo de no total 04 horas, realizou-se um cálculo das pesquisas feitas, no proporcional cobrado a hora, destarte obtêm-se que em:

- Garibaldi/RS foi cobrado pela empresa vencedora R\$ 350,00 a hora
- Carlos Barbosa/RS foi cobrado pela empresa vencedora R\$ 253,125 a hora
- São João da Serra/RS foi cobrado pela empresa vencedora R\$ 525,00 a hora
 - Em anexo , seguem as pesquisas realizadas.

5. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

- Levando –se em consideração as informações no “item 04”, anteriormente descrito, estima-se para a contratação almejada o valor total de R\$ 1.504,16 que é a média obtida entre as cotações extraídas no LicitaCon, levando-se em

consideração a cotação por hora e a carga horária do curso, que será no total de 04 horas.

6. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução proposta é a contratação de empresa para Ministrar Curso de Primeiros Socorros para todos os professores, monitores e serviçais das escolas da rede municipal de ensino: EMEF São Francisco de Borja e EMEI Arte e Vida **na modalidade Dispensa** conforme as especificações descritas no "item 3". Visando além do cumprimento das normas vigentes e também oferecer mais segurança nas escolas e o fato de estar em breve iniciando o ano letivo de 2024 (2ª quinzena de fevereiro). Diante do exposto o processo de Dispensa torna-se a maneira mais rápida para o atendimento da necessidade.

7. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

Nos termos do art. 47, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, as licitações atenderão ao princípio do parcelamento, quando tecnicamente viável e economicamente vantajoso. Na aplicação deste princípio, o § 1º do mesmo art. 47 estabelece que deverão ser considerados a responsabilidade técnica, o custo para a Administração de vários contratos frente às vantagens da redução de custos, com divisão do objeto em itens, e o dever de buscar a ampliação da competição e de evitar a concentração de mercado.

- Em vista disto e da especificidade do objeto a ser contratado, o princípio do parcelamento não deverá ser aplicado à presente contratação.
- A prestação dos serviços será realizada em local e data a ser estabelecido pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Turismo, Desporto e Lazer, respeitando-se a disponibilidade de ambas as partes contratadas, respeitando-se a emissão da devida ordem de serviço.
- O pagamento será no prazo de até 30 dias após a prestação dos serviços, mediante apresentação da nota fiscal pertinente.

8. RESULTADOS PRETENDIDOS

Pretende-se, com o presente processo licitatório, assegurar a seleção da proposta apta a gerar a contratação mais vantajosa para o Município.

Almeja-se, igualmente, assegurar tratamento isonômico entre os licitantes, bem como a justa competição, bem como evitar contratação com sobrepreço ou com preço manifestamente inexequível e superfaturamento na execução do contrato.

A contratação decorrente do presente processo licitatório exigirá da contratada o cumprimento das boas práticas de sustentabilidade, contribuindo para a racionalização e otimização do uso dos recursos, bem como para a redução dos impactos ambientais.

9. PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO

Para a contratação pretendida não haverá necessidade de providências prévias no âmbito da Administração.

A Secretaria de Educação, Cultura, Turismo, Desporto e Lazer indicará servidores para atuarem como gestor e fiscal do contrato.

10. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

Este estudo não identificou a necessidade de realizar contratações acessórias para a perfeita execução do objeto, uma vez que todos os meios necessários para a aquisição/operacionalização dos serviços podem ser supridos apenas com a contratação ora proposta.

Os bens/serviços que se pretende, portanto, são autônomos e prescindem de contratações correlatas ou interdependentes.

11. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS

Vislumbram-se impactos ambientais provenientes desta contratação, mencionados na tabela abaixo, juntamente com as medidas de tratamento a serem adotadas pela contratada:

IMPACTO AMBIENTAL	MEDIDA DE TRATAMENTO
Geração de resíduos sólidos de materiais utilizados na aplicação do Curso	A contratada deverá adotar a utilização de materiais recicláveis a fim de minimizar os impactos ambientais
Descarte de resíduos sólidos utilizados pelos ministrantes e participantes do curso	A contratada deverá orientar seus empregados e participantes do curso quanto à forma ambientalmente adequada do descarte dos resíduos utilizados.

Orientações complementares acerca da sustentabilidade da prestação almejada poderão ser repassadas pela fiscalização competente.

12. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE

Com base na justificativa e nas especificações técnicas constantes neste Estudo Técnico Preliminar e seus anexos, e na existência de planejamento orçamentário para subsidiar esta contratação, declaramos que a contratação é viável, atendendo aos padrões e preços de mercado. Bem como, o serviço de Ministrando Curso de Primeiros Socorros no total de 04 horas, para professores, monitores e serviçais das escolas da rede

municipal de ensino: EMEF São Francisco de Borja e EMEI Arte e Vida, busca além do cumprimento de normas existentes, também a segurança aos alunos nas escolas.

São Pedro do Butiá, aos 22 de janeiro de 2024.

Terezinha

Terezinha Pez Jaeschke

Sec. Mun. Educação, Cultura, Turismo, Desporto e Lazer

VIABILIDADE DECLARADA PELA AUTORIDADE SUPERIOR:

DATA: ___ / ___ /20___

PREFEITO E/OU PRESIDENTE